

DECRETO Nº 2.260, de 10 de dezembro de 2004.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 708, de 27 de novembro de 2003.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 521/2004, de 10/12/2004, do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 12180, em 10/12/2004;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento do em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-46.126,00** (quarenta e seis mil e cento e vinte seis reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piraí:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1111.10.128.0005.2.062	33901400	0000	300,00
1111.10.301.0032.2.126	33903000	0011	571,00
1111.10.301.0032.2.071	33903000	0007	7.251,00
1111.10.301.0032.2.071	33903900	0008	909,00
1111.10.301.0032.2.151	33903200	0010	188,00
1111.10.301.0032.2.151	44905200	0010	173,00
1111.10.301.0032.2.151	33903900	0010	2.078,00
1111.10.301.0032.2.151	33903000	0010	13.990,00
1111.10.301.0032.2.151	31901300	0000	20.666,00
T O T A L			46.126,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piraí as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1111.10.122.0001.2.060	31909400	0000	362,00
1111.10.122.0001.2.060	33903600	0000	56,00
1111.10.122.0001.2.060	33903900	0000	1.820,00
1111.10.122.0001.2.060	44905200	0000	220,00
1111.10.128.0005.2.062	33901400	0021	348,00
1111.10.301.0032.2.071	33901400	0000	73,00
1111.10.301.0032.2.071	33901400	0007	97,00
1111.10.301.0032.2.071	3390300	0000	6.552,00
1111.10.301.0032.2.071	33903900	0028	1.171,00
1111.10.301.0032.2.071	33903000	0028	20.010,00
1111.10.301.0032.2.071	44905200	0007	3.352,00
1111.10.301.0032.2.071	33903200	0021	1.760,00
1111.10.301.0032.2.071	33903200	0008	233,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0008	49,00
1111.10.301.0032.2.071	33903900	0023	1.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903900	0000	1.445,00
1111.10.301.0032.2.126	31901300	0000	95,00
1111.10.301.0032.2.126	44905200	0011	298,00
1111.10.301.0032.2.152	33903900	0021	1.631,00
1111.10.301.0032.2.152	33903000	0021	5.190,00
1111.10.302.0032.2.061	33903900	0023	364,00
T O T A L			46.126,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de dezembro de 2004.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Piraí - RJ